

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente de Anexo de Nota de Empenho nº 10010, referente ao Processo Digital nº 00000.0.018406/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, que dizem respeito a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet, fornecimento de refeições individual (almoço) e café da manhã, visando atender às necessidades da Unidade Demonstrativa Fazendinha, localizada no Parque Agrotecnológico Engenheiro Mauro Medanha, por ocasião da 25ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que será realizada entre os dias 13 e 17 de maio de 2025.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	LÁZARO ANTÔNIO DE AMORIM	41501
SUPLENTE	ANA LARA NERES REIS	413072965

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços do Interior

PORTARIA Nº011 /GAB/SEASI, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 00000.0.022132/2025, referente a Contratação de empresa especializada para serviço de decoração da Fazendinha para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2025.e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente de Anexo de Nota de Empenho Nº 10126 , referente ao Processo Digital nº 00000.0.022132/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, e a empresa VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 49.647.542/0001-40 para contratação de empresa especializada em decoração para prestação de serviço de ornamentação da Unidade Demonstrativa na Fazendinha da SEASI, localizada no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, por ocasião da feira 25ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que será realizada entre os dias 13 e 17 de maio de 2025.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ANA LARA NERES REIS	413072965
SUPLENTE	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	41501

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os **encargos de Fiscais de e Suplente** de Anexo de Nota de Empenho Nº 10126, referente ao Processo Digital nº 00000.0.022132/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, e a empresa VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 49.647.542/0001-40 para contratação de empresa especializada em decoração para prestação de serviço de ornamentação da Unidade Demonstrativa na Fazendinha da SEASI, localizada no Parque Agrotécnico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, por ocasião da feira 25ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que será realizada entre os dias 13 e 17 de maio de 2025.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES	413019465
SUPLENTE	FERNANDA DIMILLA DA SILVA	413069468

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 16 de abril de 2025

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços do Interior

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025/GAB/SEASI

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS INTERIOR, com sede NA 1212 sul, Av. LO 27, esquina com a NS /10, CEP: 77153-010, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada por seu gestor o Sr. RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 014 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, § 2º do Decreto nº 2.460/2023, formalizado nos autos do processo administrativo PROCESSO Nº/NUP: 00000.0.022132/2025 (VOLUME 1), que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE DECORAÇÃO NA UNIDADE DEMONSTRATIVA FAZENDINHA- localizada na Agrotins e o uso no exercício de 2025, no trabalho interno e externo da secretaria, por ocasião da feira 25ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que será realizada entre os dias 13 e 17 de maio de 2025, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa VAL FLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.467.542/0001-40, sendo o valor global da contratação de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Palmas/TO, 16 de abril de 2025.

RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS
Secretário de Agricultura e Serviços do Interior
ATO Nº 14